MUNICÍPO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2026 PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)

Município de Cândido Godói - RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 27/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

***Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim, EXCLUSIVO à Micro e Pequenas Empresas.**

O Prefeito do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para **aquisição parcelada de material ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 530/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://pregaobanrisul.com.br/ **no dia 18 de novembro de 2026, às 7h30min**, **podendo as propostas e documentos ser enviados até às 7h29min desta mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

As empresas que desejam participar do Pregão Eletrônico n°27/2026, deverão acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto ao Portal do Fornecedor RS, pelo sítio https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home e fazer o CFE/CRC para habilitação.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para aquisição parcelada dos seguintes produtos, cujas descrições, quantidades, exigências e condições de entrega estão detalhadas no Edital e anexos:

Item	Qtd Mín	Qtd Máx	Unid	Descrição	Valor Unitário Máximo
1	5	100	PCT	Abaixador de língua, pacote com 100 unidades	R$ 4,943
2	5	30	CX	Agulha hipodérmica descartável, estéril 0,55 x 20mm, caixa com 100 unidades, embaladas individualmente. Marca: BD ou compatível	R$ 10,360
3	5	30	CX	Agulha hipodérmica descartável, estéril 0,60 x 25mm, caixa com 100 unidades, embaladas individualmente. Marca: BD ou compatível	R$ 19,183
4	20	250	CX	Agulha hipodérmica descartável, estéril, 13x4,5, caixa com 100 unidades, embaladas individualmente	R$ 9,083
5	50	150	CX	Agulha hipodérmica descartável, estéril, 25x0,70 (22g), caixa com 100 unidades, embaladas individualmente. Qualidade BD ou compatível	R$ 9,700
6	10	100	CX	Agulha hipodérmica descartável, estéril, 25x0,80, caixa com 100 unidades, embaladas individualmente. Qualidade BD ou compatível	R$ 9,477
7	5	10	CX	Agulha hipodérmica descartável, estéril, 40x12, caixa com 100 unidades, embaladas individualmente. Marca: BD ou compatível	R$ 27,117
8	150	300	FR	Álcool 70% embalagem com 1000 ml	R$ 6,695
9	5	50	EMB	Álcool 70%, Galão de 4,3 kg ou 5 litros	R$ 43,243
10	30	50	PCT	Algodão em rolo hidrófilo de 500mg, 100% puro algodão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca.	R$ 13,710
11	10	20	UN	Almotolia plástica escura de 250 ml	R$ 3,649
12	1	20	UN	Almotolia plástica transparente de 250 ml	R$ 3,504
13	10	20	UN	Andador para adulto dobrável articulado em alumínio. Níveis de regulagem de altura, através de pinos de fácil ajuste. As ponteiras em borracha. Fabricado em alumínio anodizado espelhado, que não risca e não perde o brilho. Resistência: até 130 kg. Indicado para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m. Composição: Corpo: alumínio. Barras centrais: aço. Ponteira: borracha	R$ 252,083

14	10	20	UN	Aparelho de pressão adulto brim metal verificado e aprovado pelo INMETRO, com manômetro aneroide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300 mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em tecido brim 100% algodão antialérgico com fecho de botão (pino de metal), manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Medida do manguito: 12,0 x 22,5 cm; Dimensões da braçadeira: 52,0 x 14,0 cm	R$ 143,707
15	2	6	UN	Aparelho de pressão adulto obeso nylon velcro. Manômetro de alta precisão com tecnologia japonesa; Braçadeira com manguito em PVC (Circunferência de 35 até 51 cm); Braçadeira grande em nylon com fecho de velcro; 01 Manômetro 0 - 300 mmHg; 01 Braçadeira; 01 Válvula de deflação; 01 Pêra; 01 Estojo para viagem. Verificado e aprovado pelo INMETRO	R$ 161,673
16	2	4	UN	Aparelho de pressão manual infantil completo contendo: braçadeira infantil (1 a 7 anos), manguito em PVC (látex free), pera e válvula de deflação. Braçadeira confeccionada em nylon antialérgico, com fechamento em velcro ou com presilhas em metal, para circunferência de braço de 10 a 18cm (1 a 7 anos). Verificado e aprovado pelo INMETRO. Itens da embalagem: 1 manômetro (0-300mmhg) e 1 braçadeira infantil - 10 a 18cm.	R$ 155,000
17	5	50	UN	Aparelho para controle glicose ONN CALL PLUS Monitor baseado em plataforma amperométrica (Blosensor) portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos. Possui memória de 300 resultados com data e hora. Possui porta serial para conectividade e transferência de dados. Possui sistema de codificação através de chip de fácil manuseio que acompanha a caixa de tiras de glicemia do On Call Plus, vendido separadamente. Fornece um cálculo da média de 7, 14 e 30 dias. Acompanha uma bateria CR2032. Garantia de 5 anos. Itens: 1 monitor, 1 lancetador, 10 lancetas, 1 frasco solução controle, 1 estojo e 1 manual. Registro ANVISA.	R$ 48,167
18	4	8	UN	Aspirador de secreção bivolt 1,3L. O Aspirador de Secreção da possui uma bomba de vácuo com acionamento elétrico que permite uma pressão negativa, criando uma sucção. Possui uma mangueira que direciona a secreção aspirada e destinada a um recipiente. Possui proteção antibacteriana Microban, que ajuda a inibir a proliferação de bactérias e fungos para fora do recipiente. Características do produto: Fácil de limpar; Portátil e silencioso, com baixo consumo de energia; Possui protetor térmico que atua como dispositivo de segurança; Ideal para absorver líquidos e secreções em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias e qualquer outra que necessite da função.	R$ 857,707

19	200	400	UN	Atadura de crepe 10cm x 1,8m com ISO 9001 Padrão NBR14056 21,8 gramas (Marca: Melhormed ou equivalente)	R$ 0,510
20	100	300	UN	Atadura de crepe 15cm x 1,8m com ISO 9001 Padrão NBR14056 (Marca: Melhormed ou equivalente)	R$ 1,583
21	200	400	UN	Atadura de crepe 6cm x 1,8m com ISO 9001 Padrão NBR14056 13,3 gramas (Marca: Melhormed ou equivalente)	R$ 1,157
22	25	1000	EMB	Avental ou jaleco cirúrgico descartável, confeccionado em TNT, gramatura 40, manga longa, com tiras de fechamento na cintura e no pescoço e com o punho elástico. Com costuras reforçadas, resistente à umidade. Embalagem com 10 unidades	R$ 28,727
23	2	4	UN	Balança antropométrica com régua branca. Capacidade: 200kg. Display com 06 dígitos. Teclado membrana em policarbonato de alta resistência. Função tara até a capacidade máxima da balança. Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt). Consumo 08 VA. Plataforma e coluna em aço carbono. Pés reguláveis em borracha sintética. Tapete antiderrapante. Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de até 2m com fração de 0,5cm. Entrada para bateria 12VCC (externa), apenas para balanças sem bateria interna. Pintura epóxi na cor branca.	R$ 1.923,773
24	2	6	UN	Bandeja Inox Lisa 30x20x4 cm 1,7 Litros	R$ 150,467
25	50	100	UN	Bolsa Coletora de Urina em PVC flexível, com dupla face, 2000ml, sistema fechado, pinça ou Clamp no tubo extensor para vedação e no tubo de saída para desmame, ponto de coleta de amostra, tubo extensor flexível, válvula anti-refluxo tipo membrana evitando o retorno da urina para o paciente.	R$ 3,307
26	5	15	UN	Cadeira de banho higiênica simples. Confeccionada em aço carbono, para uso sanitário e chuveiro. Indicada para deficientes físicos, idosos ou pessoas com dificuldade de mobilidade. Abertura traseira própria para encaixar nos vasos sanitários. Rodas traseiras de aro 06" giratórias com pneus maciços e as rodas dianteiras são de aro 06" com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira. A cadeira de banho simples possui assento sanitário removível, apoio para os braços e pés fixos, freios bilaterais e encosto em nylon. Medidas aproximadas: Largura do Assento: 39 cm Profundidade do Assento: 40 cm. Altura Encosto: 38 cm. Altura do Assento ao Chão: 46 cm. Comprimento Total da Cadeira: 54 cm. Largura Total Aberta: 50 cm. Altura do Chão à Manopla: 93 cm. Peso da Cadeira: 7 kg. Altura do Chão ao AP de Braço: 64 cm. Altura do Assento ao AP de Braço: 14 cm. Capacidade de peso: mínimo de 85kg.	R$ 367,060

27	5	10	UN	Cadeira de rodas de alumínio dobrável. Construída em liga de alumínio aeronáutico temperado; Pintura epóxi; Não acompanha faixa de panturrilha; Estrutura dobrável em duplo X; Estofamento em nylon acolchoado; Almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento; Apoios de braços escamoteáveis; Pedal removível com sistema swingaway ; Rodas dianteiras de 6 maciças, com garfo de alumínio; Rodas traseiras de 24 inflável com pneu anti furo e aro de impulso cromado; Sistema de desmontagem rápida quick release nas quatro rodas; Aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; Rolamentos blindados nas quatro rodas.	R$ 1.133,667
28	20	200	UN	Caixa Coletora Para Material Perfurocortante 7litros, fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente, com trava de segurança, alça dupla para transporte de coletor.	R$ 4,377
29	15	25	UN	Cateter, cano curto, intravenoso, nº 22, estéril, com agulha siliconizada com bisel b1- angulado e trifacetado. Cateter raiopaco e flexível, tampa da câmara de refluxo com micro estrias (BD ou qualidade compatível)	R$ 0,855
30	15	25	UN	Cateter, cano curto, intravenoso, nº 24, estéril, com agulha siliconizada com bisel b1- angulado e trifacetado. Cateter raiopaco e flexível, tampa da câmara de refluxo com micro estrias (BD ou qualidade compatível)	R$ 0,836
31	2	4	UN	Comadre Inox 3,5L	R$ 262,000
32	30	50	EMB	Compressa de gaze hidrófila 7,5x7,5 13 fios/cm² (embalagem com 500 unidades), com ISO 9001 padrão NBR14056. As Compressas de Gaze Hidrófila são confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas. São alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobradas para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Marca: Melhormed, Cremer ou compatível.	R$ 28,733
33	300	500	EMB	Compressa de gaze hidrófila, 10x10cm, em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, embalagem com 500 gazes, com ISO 9001, dentro das normas ABNT - padrão da NBR14056. Melhormed, Cremer ou compatível.	R$ 37,945
34	5	10	PCT	Compressa para banho 35x45cm, não estéril, pacote com 50 unidades	R$ 60,300
35	15	30	CX	Curativo estéril, arredondado, caixa com 500 unidades. Marca Ciex ou compatível	R$ 15,580
36	10	20	CX	Curativo Redondo Infantil Pós Coleta Vacina Caixa com 1000 Unidades. Cor: Amarelo com estampa de bichinhos (infantil)	R$ 28,630

37	4	6	UN	Detector fetal portátil - Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação;-Alto-falante de alta performance;- Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador;- Design ergonômico e compartimento para transdutor;- Botão liga/desliga e controle de volume;- Sensibilidade a partir de 10-12 semanas.- Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas; -Tamanho: 135mm x 95mm x 35mm; - Peso: aprox. 200g. Faixa de Medição: 50-240 bpm; - Resolução: 1bpm; - Precisão: 1 bpm; - Saída de Energia: 20mW. - Frequência Nominal: 2.0MHz; - Frequência de Operação: 2.0MHz 10%; - P-: <1Mpa; - Iob: <20 mW/cm²; - Ispta: <100 mW/cm².	R$ 705,737
38	200	300	UN	Dispositivo para incontinência urinária masculino não estéril Medsonda Anvisa N°80163570030 Composição: Preservativo de látex, com tamanhos: G = 52 mm de diâmetro. Conector em PVC azul. Tubo em PVC azul: de 100 e 130 cm de comprimento.	R$ 4,483
39	20	30	UN	Equipo macrogotas, esteril, descartável, fabricado em PVC flexível e incolor, com selo INMETRO. Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15 m.	R$ 0,925
40	100	150	UN	Equipo para Nutrição Enteral Escalonado	R$ 2,497
41	2	6	UN	Escada hospitalar de 2 degraus. Com material antiderrapante de cor branca.	R$ 153,157
42	5	10	UN	Esfigmomanômetro tipo aneróide, componentes manguito, pera, válvula com rosca, capacidade medida de 0 a 300 mm/hg, características adicionais braçadeira nylon, fecho velcro, estojo, aplicação medição pressão arterial, tipo uso adulto.	R$ 83,467
43	5	10	UN	Estetoscópio Duplo Black Bic Estetoscópio duplo é um aparelho indicado para verificação de sinais vitais, auxilia na aferição de pressão arterial e serviços de triagem. É utilizado para realizar a ausculta de alta e baixa frequência, seu auscultador duplo permite ser usado em dupla função. Composição: Auscultador: Cabeça dupla permite auscultação de sons em alta e baixa frequência; Anel: Possui anel anti frio para evitar o toque e sensação de frio ao paciente; Hastes: São leves e mais resistentes, que proporciona mais ergonomia e desempenho; Olivas: Macias em silicone que se ajustam ao canal auditivo, permitindo maior conforto.	R$ 137,440
44	10	200	UN	Fita cirúrgica microporosa 10cmX10m branca. Confeccionada com substrato de não-tecido à base de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicado para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Marca Cremer ou equivalente de qualidade igual ou	R$ 11,333

				superior.	
45	50	100	UN	Fita cirúrgica microporosa 2,5cm X 10m Bege. Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Marca: Cremer ou compatível.	R$ 5,383
46	100	150	UN	Fita cirúrgica microporosa 2,5cm X 10m Branca. Confeccionada com substrato de não- tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo indicada para curativos em regiões do corpo com alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Marca: Cremer ou compatível.	R$ 5,463
47	10	200	UN	Fita cirúrgica microporosa 5cmX10m bege. Confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida, sendo de indicada para curativos em regiões do corpo de alta sensibilidade, principalmente em crianças e idosos. Marca Cremer ou equivalente de qualidade igual ou superior.	R$ 5,927
48	20	2000	CX	Fita para glicosímetro, para mensuração de glicose no sangue (entre 20mg/dl a 600mg/dl) determinação por química enzimática. Caixa com frascos contendo 50 tiras; o frasco deve conter prazo de validade, procedência e registro na ANVISA, respeitando a legislação atual vigente. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Compatível com aparelho de utilização ON CALL PLUS	R$ 36,997
49	5	10	EMB	Gel condutor incolor, para meios de contato, galão 5 kg	R$ 28,047
50	50	1000	UN	Lençol descartável em TNT para maca com elástico 2,00mx0,90m, gramatura do TNT 20 g	R$ 0,853
51	1	3	CX	Luva Plástica Estéril tamanho único caixa com 100 unidades. - Estéril; Fabricada em Polietileno; Transparente; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.	R$ 16,217
52	20	50	CX	Luva procedimento nitrilo azul, caixa com 100 unidades Tamanho M. Composição Nitrilo. Luvas fabricadas em Nitrilo; Sem pó bioabsorvível; Microtextura nas pontas dos dedos; Isenta de látex; Ambidestra; Não estéril; Box com 100 unidades. Marca: Supermax ou qualidade compatível.	R$ 19,730
53	20	50	CX	Luva procedimento nitrilo azul, caixa com 100 unidades Tamanho P. Composição Nitrilo. Luvas fabricadas em Nitrilo; Sem pó bioabsorvível; Microtextura nas pontas dos dedos; Isenta de látex. Ambidestra; não estéril; Box com 100 unidades. Marca: Supermax ou qualidade compatível.	R$ 20,800

54	20	50	CX	Luva procedimento nitrilo azul, caixa com 100 unidades. Tamanho G. Composição Nitrilo. Luvas fabricadas em Nitrilo; Sem pó bioabsorvível; Microtextura nas pontas dos dedos; Isenta de látex. Ambidestra; Não estéril; Box com 100 unidades. Marca: Supermax ou qualidade compatível.	R$ 20,783
55	30	50	CX	Luvas de procedimento não estéril tamanho G, (Caixa com 100 unidades/50 pares), Lubrificadas Com Pó Bioabsorvivel. Marca: Supermax.	R$ 26,330
56	50	100	CX	Luvas de procedimento não estéril tamanho M, (Caixa com 100 unidades/50 pares), Lubrificadas Com Pó Bioabsorvivel. Marca: Supermax.	R$ 18,993
57	100	200	CX	Luvas de procedimento não estéril tamanho P, (Caixa com 100 unidades/50 pares). Lubrificadas Com Pó Bioabsorvivel. Marca: Supermax.	R$ 20,093
58	50	150	CX	Luvas de procedimento não estéril tamanho PP, (Caixa com 100 unidades/50 pares), Lubrificadas Com Pó Bioabsorvivel. Marca: Supermax.	R$ 21,697
59	2	15	UN	Maleta de Primeiros Socorros, Bandejas 2 Mini Estante para Medicamentos. Prática e fácil de transportar, completa e organizada, apresenta estojo com 2 bandejas, 16 divisões e 2 minis estojos, fecho duplo e alça para cadeado. Cor branca Informações Adicionais: 2 bandejas, 16 divisões, 2 minis estojos, Fecho duplo, alça para cadeado.	R$ 202,277
60	50	100	UN	Máscara de Proteção respiratória- Respirador PFF-2 para riscos biológicos - classificada como pff2 (o equivalente n95 padrão americano); - proteção contra poeiras, névoas não oleosas e fumos; - uso pessoal e intransferível. - com duas bandas de elástico; - grampo de ajuste nasal. Marca: 3m - dobrável; - tamanho regular. Especificações: - confeccionado em não-tecido e fibras sintéticas; - apresenta eficiência de filtração mínima de 94%; - cor: branca; - material não inflamável; - registro Anvisa: 80284930344. Marca: 3M 9920h	R$ 4,837
61	50	100	UN	Máscara Oxigênio Adulto com Reservatório e de Não-Reinalação 1060 Hudson - Confeccionada em vinil macio; - Transparente para auxiliar a avaliação visual; - Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável; - Com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m.	R$ 8,510
62	30	50	UN	Máscara Oxigênio Infantil com Reservatório e de Não-Reinalação 1058 Hudson - Confeccionada em vinil macio; - Transparente para auxiliar a avaliação visual; - Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável; - Com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m.	R$ 6,464

63	2	20	UN	Mesa auxiliar/instrumental hospitalar, confeccionada em aço inoxidável, com estrutura resistente e de fácil higienização, contendo tampo superior e prateleira inferior para apoio de materiais e instrumentos. Deverá possuir rodízios para movimentação, sendo no mínimo dois com sistema de trava, além de dimensões aproximadas de 50 x 40 x 78 cm, admitindo variação compatível com o uso pretendido. O produto deverá apresentar acabamento adequado ao uso hospitalar/ambulatorial, sendo aceitos modelos equivalentes, similares ou de qualidade superior	R$ 377,350
64	5	15	PAR	Muleta Axilar de Alumínio Anti Ruído com Regulagem de Altura. 10 níveis de regulagem inferior: 5 níveis de regulagem superior; Ponteiras em borracha com peça metálica interna que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade; Fabricada em alumínio de alta resistência; As ponteiras podem ser adquiridas separadamente quando apresentarem sinais de desgaste. Apoio axilar fixo, que não precisa ser retirado para ajustes, podendo ser regulado conforme a altura do usuário. Tamanho: M - usuários com altura entre 1,57m a 1,78m. Capacidade de peso de até 130kg.	R$ 128,153
65	5	20	PAR	Muleta Axilar de Alumínio Anti Ruído com Regulagem de Altura. 10 níveis de regulagem inferior: 5 níveis de regulagem superior; Ponteiras em borracha com peça metálica interna que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade; Fabricada em alumínio de alta resistência; As ponteiras podem ser adquiridas separadamente quando apresentarem sinais de desgaste. Conta ainda com apoio axilar fixo, que não precisa ser retirado para ajustes, podendo ser regulado conforme a altura do usuário. Tamanho: G - usuários com altura entre 1,78m a 1,98m Capacidade de peso de até 130kg.	R$ 136,200
66	5	20	UN	Muleta Canadense Fixa: indicada para a descarga do membro inferior (perna/bacia), utilizando o apoio dos braços e mãos. Possui ponteira de borracha, que propicia maior aderência, braçadeira que se ajusta à anatomia do braço e pino de regulagem de altura com engate rápido. Apoio de mão anatômico, em polipropileno. Fabricada em alumínio	R$ 91,767
67	5	10	UN	Otoscópio Omni 3000 Xenon Halógena fibra óptica MD ou qualidade semelhante ou compatível.	R$ 304,000
68	5	15	UN	Oxímetro de dedo. Características: Peso máximo incluindo as baterias e colar é de 100g. Baixo consumo de energia com autonomia de mais de 30 horas. Indicador de bateria fraca e desligamento automático após 8s de inatividade. SpO2 com intervalo de monitorização de 70% a 99% e precisão de +/- 2%. Frequência de Pulso com intervalo de monitorização de 30bpm a 254bpm e precisão de +/-2bpm. Alimentação através de 02 pilhas do tipo AAA ("palito").	R$ 74,000

69	1	15	UN	Oxímetro de pulso pediátrico de dedo, portátil, destinado à monitoração não invasiva da saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca em pacientes pediátricos. O equipamento deverá possuir visor digital com tecnologia OLED ou similar, permitindo adequada visualização dos parâmetros em diferentes condições de luminosidade, com indicação de saturação de oxigênio, frequência cardíaca, intensidade do pulso e curva pletismográfica. Deverá ser compatível com dedos pediátricos, possuir leitura rápida, desligamento automático após ausência de uso e alimentação por pilhas e/ou bateria. O produto deverá acompanhar acessórios necessários para acondicionamento e transporte, bem como manual de instruções em português. O produto deverá possuir registro ou regularização válida junto à ANVISA e certificação do INMETRO, quando aplicável, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior.	R$ 81,500
70	1	10	UN	Oxímetro de pulso portátil destinado à monitoração não invasiva da saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca, adequado para utilização em ambientes hospitalares, ambulatoriais, atendimentos de emergência e transporte de pacientes. O equipamento deverá possuir visor digital colorido de fácil visualização, indicação de saturação de oxigênio, frequência cardíaca, intensidade de pulso e curva pletismográfica, além de alarmes visuais e sonoros com parâmetros ajustáveis. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática e/ou bateria recarregável integrada, memória para armazenamento de dados e compatibilidade com sensores adulto, pediátrico e neonatal, conforme configuração do fabricante. O produto deverá possuir registro na ANVISA e certificação do INMETRO, quando aplicável, sendo aceitos equipamentos equivalentes, similares ou de qualidade superior.	R$ 1.092,457
71	2	5	CX	Papel crepado, verde 0,60 X 0,60 (para esterilização), atóxico, biodegradável, 100% celulose, caixa com 500 unidades.	R$ 521,667
72	1	10	ROLO	Papel grau cirúrgico 200mmx100m.	R$ 107,500
73	1	10	ROLO	Papel grau cirúrgico 250mmx100m.	R$ 141,217
74	10	200	UN	Pilha para aparelho HGT, CR2032 3V	R$ 2,050
75	10	20	UN	Pinça anatômica (dissecção), 14cm.	R$ 17,787
76	10	20	PCT	Polifix duas vias Extensão dupla em PVC flexível; Clamp em cores diferentes; Conector com tampa rosqueável; Conexão para dispositivo de acesso venoso. Pacote com 20 unidades. Registro ANVISA.	R$ 4,917
77	5	10	PCT	Saco de lixo leitoso, para lixo contaminado, capacidade 30litros/9kg, pacote com 100 unidades.	R$ 15,340
78	5	10	PCT	Saco de lixo leitoso, para lixo contaminado, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades.	R$ 21,133

79	1	10	UN	Seladora com acionamento através de pedal, com controle de temperatura por termostato ajustável. Possui bandeja/mesa de apoio com regulagem de altura, estrutura confeccionada em aço carbono ou material compatível de alta resistência e sistema de aquecimento com resistência protegida, adequada para uso contínuo em ambiente hospitalar e ambulatorial. Área útil para selagem mínima de 42 cm, com largura de selagem compatível para embalagens de esterilização. Alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com a rede elétrica local, frequência de 50/60 Hz e temperatura de trabalho ajustável até aproximadamente 200ºC. O produto deverá possuir acabamento resistente e de fácil higienização, acompanhado de manual de instruções em português, sendo aceitos equipamentos equivalentes, similares ou de qualidade superior.	R$ 1.466,650
80	300	400	UN	Seringa 10ml sem agulha e sem rosca. Marca: Descarpack ou compatível.	R$ 0,317
81	5000	8000	UN	Seringa 1ml com agulha. Marca: Descarpack ou compatível.	R$ 0,573
82	800	1000	UN	Seringa 3ml sem agulha. Marca: Descarpack ou compatível.	R$ 0,213
83	800	1000	UN	Seringa 5ml sem agulha. Marca: Descarpack ou compatível.	R$ 0,237
84	10	1200	FR	Solução fisiológica de cloreto de sódio à 0,9%, sistema aberto, frasco de 250ml.	R$ 2,657
85	5	100	UN	Sonda de aspiração traqueal n° 08.	R$ 0,684
86	5	100	UN	Sonda de aspiração traqueal n° 10.	R$ 0,948
87	5	100	UN	Sonda de aspiração traqueal n° 12.	R$ 0,880
88	5	100	UN	Sonda de aspiração traqueal n° 16.	R$ 1,790
89	1	10	CX	Sonda Foley, duas vias tamanho 16, caixa com 10 unidades.	R$ 22,533
90	1	10	CX	Sonda Foley, duas vias tamanho 18, caixa com 10 unidades.	R$ 16,663
91	1	10	CX	Sonda Foley, duas vias tamanho 22, caixa com 10 unidades.	R$ 30,500
92	1	10	UN	Sonda para alimentação enteral nº12	R$ 10,360
93	10	20	UN	Termômetro Clínico Digital com ponta flexível, com beep sonoro de aviso de medição, display LCD	R$ 10,723

94	100	2000	UN	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra o vírus da Dengue, destinado ao auxílio diagnóstico em amostras de sangue total, soro ou plasma. O teste deverá apresentar sensibilidade mínima de 95% e especificidade mínima de 98%, comprovadas por documentação técnica do fabricante e compatíveis com o registro ou regularização junto à ANVISA. O kit deverá conter dispositivo de teste, acessórios necessários para coleta e aplicação da amostra, bem como manual de instruções em português. O produto deverá possuir registro ou regularização válida junto à ANVISA, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior.	R$ 3,897
95	50	500	EMB	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgG e/ou IgM para Chikungunya, destinado ao auxílio diagnóstico de infecções pelo vírus Chikungunya, utilizando amostras de sangue total, soro ou plasma. O teste deverá permitir leitura rápida dos resultados em até 15 minutos, conforme instruções do fabricante, e possuir sensibilidade e especificidade compatíveis com uso diagnóstico in vitro. O kit deverá conter, no mínimo, 25 dispositivos de teste, acessórios necessários para coleta/aplicação das amostras, solução tampão/reagente e manual de instruções em português. O produto deverá possuir registro ou regularização válida junto à ANVISA, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior.	R$ 406,500
96	100	2000	UN	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da Dengue, destinado ao auxílio diagnóstico in vitro em amostras de sangue total, soro ou plasma. O teste deverá apresentar sensibilidade mínima de 97% e especificidade mínima de 99%, comprovadas por documentação técnica do fabricante e compatíveis com o registro ou regularização junto à ANVISA. O kit deverá conter dispositivo de teste, acessórios necessários para coleta e aplicação da amostra, bem como manual de instruções em português. O produto deverá possuir registro ou regularização válida junto à ANVISA, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior.	R$ 3,123
97	5	100	CX	Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa simultânea dos antígenos de SARS-CoV-2 (COVID-19), Influenza A e Influenza B, destinado ao uso profissional em diagnóstico in vitro, utilizando amostra de swab nasofaríngeo. O teste deverá permitir diferenciação entre os vírus pesquisados e apresentar leitura dos resultados em até 20 minutos, conforme instruções do fabricante. O kit deverá conter, no mínimo, 20 dispositivos de teste, swabs estéreis para coleta, solução tampão/reagente de extração em quantidade compatível com o número de testes fornecidos e	R$ 252,797

				manual de instruções em português. O produto deverá possuir registro ou regularização válida junto à ANVISA, sendo aceitos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior.	
98	1	5	CX	Tubo para coleta à Vácuo Tampa Branca Sem Aditivo 4ml. Tamanho 13x75mm caixa com 100 unidades, com validade de no mínimo 2 anos.	R$ 106,667
99	1	5	CX	Tubo para coleta a vácuo Tampa Roxa com EDTA 4ml, Tamanho 13x75mm caixa com 100 unidades. Com validade de no mínimo 2 anos.	R$ 82,273

1.2. Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Avenida Concórdia, n° 359, Centro, Cândido Godói, RS. A entrega de todos os itens será efetuada de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

1.3. Todas as despesas, seja de frete, funcionários, impostos ou qualquer outra serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

1.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **18 (dezoito) meses** a partir do ato de entrega ao município. Excluem-se desta exigência os produtos que são fabricados com prazo de validade menor, estes deverão ter no mínimo 06 (seis) meses de validade.

1.5. Poderão ser aceitos, mediante acordo prévio entre as partes, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior. Neste caso, a empresa distribuidora ficará responsável por enviar juntamente com a mercadoria, o termo de troca no qual se comprometerá a substituir, sem qualquer tipo de ônus à administração, os produtos que não forem utilizados durante o prazo de validade.

1.6. As quantidades mínimas e/ou máximas poderão ser ajustadas de acordo com as quantidades das respectivas embalagens, proibida a abertura/fracionamento da caixa.

1.7. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a sua completa preservação e a sua segurança durante o transporte.

1.8. Para que o preço final proposto seja aceito é necessário que o valor da proposta final não exceda o valor estimado pelo Município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/ ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.5. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. Os documentos de habilitação, solicitados no item 5, deverão ser anexados em momento adequado após o aceite da proposta final pelo(a) pregoeiro(a), conforme solicitação/liberação na plataforma Banrisul Pregão Online.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de **03 (três) horas** após o solicitado.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** (se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias), a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas de preços iniciais no sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando as diretrizes do Edital, com a indicação do produto ofertado, incluindo **marca**, modelo (caso couber) e demais dados, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A PROPOSTA FINAL deverá ser encaminhada conforme Item 11.5. deste edital.

4.2.2. Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2.3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, implicando na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida e em conformidade com o que dispõe o edital.

4.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

4.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

OBS.: Os documentos de habilitação deverão ser anexados em momento adequado após o aceite da proposta final pelo pregoeiro conforme solicitação/liberação da plataforma Banrisul Pregão Online.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E DEMAIS DECLARAÇÕES

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

h) Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando couber (apenas para empresas com 100 (cem) ou mais funcionários);

j) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

k) Declaração de que tomou conhecimento do edital, de seus anexos, dos prazos, dos locais das entregas e das condições necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto licitado;

l) Declaração de que a empresa se encontra enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.2 letra “l”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 5.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova

documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7.1. Ocorrendo a situação prevista no item 5.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o(a) pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.7.2. O benefício de que trata o item 5.6. não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.7.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.7.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.6., implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 5.7.3., sem prejuízo das penalidades previstas no item 19.1, aliena d, deste edital.

5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação[1].

6. VEDAÇÕES

[1] Art. 64, §1º.

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável

pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.2.1. O prazo disponibilizado eletronicamente para envio da proposta final atualizada, documentos de habilitação e/ou outros documentos solicitados, poderá ser encerrado manualmente e antecipadamente, assim que os documentos necessários forem inseridos no sistema. Cabendo aos licitantes permanecerem na sala de disputa e acompanharem a sessão. Não sendo assistida qualquer reclamação posterior em função do não acompanhamento da sessão eletrônica.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,001 (um milésimo de centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para essas beneficiárias;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) se persistir o empate, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de **03 (três) horas**.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3.1. Para que o preço final proposto seja aceito é necessário que o valor da proposta final NÃO exceda o valor estimado pelo Município.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A PROPOSTA FINAL deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo, caso couber, indicados na proposta inicial e deverá ser anexado o seguinte documento (somente para os itens nos quais foram solicitados no edital e em que a empresa foi vencedora):

a) Registro na ANVISA.

11.6. Durante o prazo para envio da Proposta Final, apenas deverão ser anexadas a proposta e documentos complementares à proposta e/ou documentos solicitados pelo(a) pregoeiro(a), visto que o sistema oportunizará, no momento adequado, após aceite da proposta final, local para anexo/envio dos documentos para habilitação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada em um prazo máximo de 10 minutos, a contar do encerramento da sessão.

13.1.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, não ultrapassando o valor de referência estipulado pelo Município será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a Ata de registro de preços que terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, com renovação de quantitativo, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

15.1.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência

ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

15.1.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O termo inicial a Ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, com renovação de quantitativo, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, somente após o recebimento total dos objetos constantes no empenho e mediante apresentação da Nota Fiscal.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e o número de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **15 (quinze) dias** da entrega total do(s) produto(s).

17.3.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.3.2. Não serão pagos os empenhos enquanto não tiverem sido entregues em sua totalidade (que estiverem faltando itens a serem entregues).

17.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais/endereços informados pela Administração.

17.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.6. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.7. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.8. O índice de correção que rege é o contrato/Ata é o IPCA/IBGE.

17.9. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE: 103010121.2.042000 CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....

17.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.11. Os preços poderão ser revisados/alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/ata em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, quando couber.

CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO

Atenção: eventual pedido de reequilíbrio financeiro/econômico, além de vir acompanhado por justificativa plausível, deve ter anexado os seguintes documentos:

Nota fiscal de aquisição, comprovando o preço de compra na época do certame;

Nota fiscal atual ao pedido de reequilíbrio;

Demais comprovantes que comprovem o aumento de preço, se for o caso.

OBS: perspectivas de aumento, baseadas em notícias gerais, não são hábeis a comprovar a impossibilidade financeira para a execução do objeto.

Eventuais revisões dos preços registrados ou contratados poderão ser realizadas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A Administração poderá promover revisão dos preços registrados quando constatada redução dos valores praticados no mercado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.12. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, quando couber (art 34 da Lei 14.133/2021).

17.13. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de **10 (dez) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.1.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital

18.2. Os produtos deverão ser entregues sem custo adicional, no endereço da Secretaria da Saúde, situada na Avenida Concórdia, n°359, junto à Unidade Básica de Saúde, no horário das 08h às 11h30min ou das 13h30min às 17h ou durante horário de expediente.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as condições constantes no Edital, devendo os mesmos ser substituídos no prazo estipulado no item 18.3., às custas da licitante, a contar do recebimento da notificação.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.4.1. O recebimento dos produtos não exime a contratada da responsabilidade de corrigir quaisquer defeitos e/ou substituir qualquer material por equívocos cometidos ou devido à qualidade dos mesmos, percebidos após o ato de recebimento ou conclusão do serviço.

18.4.2. Os produtos objetos desta licitação deverão estar à disposição do Município, sempre que requisitados, podendo o seu descumprimento resultar rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização ao licitante vencedor.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista na letra “a” do item 19.2. (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 19.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista na letra “b” do item 19.2. (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1. deste Edital, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento),

acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

19.6. A sanção prevista na letra “c” do item 19.2. (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cândido Godói/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção prevista na “d” do item 19.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1. deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 19.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 19.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

19.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 19.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 19.2. (multa) deste Edital.

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 19.2. (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 19.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

19.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, esclarecimento e impugnações, deverão ser enviadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Cândido Godói, situado à Rua Liberato Salzano, nº 387, no seguinte horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data marcada para a sessão pública.

20.1.1. Telefones para contato: (55) 3548-1205 ou WhatsApp (55) 999899822.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

20.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

20.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

20.6. Os documentos extraídos de sistema informatizado (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

21.3. Em qualquer fase da licitação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

21.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, de seus anexos, site onde realiza-se o pregão ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

21.7. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.8. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.

21.9. Assegura-se ao Município de Cândido Godói o direito de:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

b) revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, por fato superveniente devidamente comprovado, após a manifestação dos interessados.

c) adiar a data da sessão pública;

d) rescindir unilateralmente o contrato/ata de registro de preços, nos termos do art. 104, inciso II, da lei 14.133/2021.

e) adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

21.10. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar.

21.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cândido Godói, RS, 06 de novembro de 2026.

Guerino Backes
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____/_____/2026

Gabriel Henrique Hartmann OAB/RS 114.377
Assessor Jurídico

Clóvis Luiz Schein
Secretário de Administração Interino
Portaria n°599/2026

MUNICÍPO DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, 387
E-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº27/2026

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026, nas dependências da Secretaria da Administração, situada na Rua Liberato Salzano, nº 387, a Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Solange Maria Hartmann Seibt**, conforme determinado no Decreto Municipal nº 834/2026, de 20 de outubro de 2026, que delega atribuições de ordenador de despesas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 27/2026, para Registro de Preços de fornecimento parcelado de **material ambulatorial para Unidade Básica de Saúde (UBS)**, por deliberação da pregoeira e equipe de apoio, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°27/2026, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para fornecimento parcelado de material ambulatorial para a Unidade Básica de Saúde do Município de Cândido Godói, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°27/2026 e anexos, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Item	Descrição	Unid.	Qtd Mín.	Qtd Máx.	Marca	Valor Unitário

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de registro de preços que terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, com renovação de quantitativo, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados pedidos de empenho, que poderão ser enviados via WhatsApp ou e-mail.

3.2. O pagamento será efetuado através de empenho em até **15 (quinze) dias úteis**, após entrega total das mercadorias, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.2.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.2.2. Não serão pagos os empenhos enquanto não tiverem sido entregues as mercadorias em sua totalidade (que estiverem faltando itens a serem entregues).

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento.

3.4. Os Pedidos de Compra e/ou Notas de Empenhos poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

3.5. O prazo de entrega dos produtos **é de 10 (dez) dias úteis,** a contar da emissão da ordem de fornecimento/solicitação sem custo adicional, na Secretaria Municipal da Saúde, sito a Avenida Concórdia, n°359, Cândido Godói, RS, no horário das 8h às 11:30h ou 13:30h às 17h, ou em horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital**.**

3.6. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

3.7. Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues, sempre que requisitados, podendo o seu descumprimento resultar rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização ao licitante vencedor.

3.8. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Pedido de Compras, conforme previsão do edital do Pregão Eletrônico que originou a formalização dessa Ata.

3.9. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

3.10. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.11. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.12. O índice de correção que rege é o contrato/Ata é o IPCA/IBGE.

3.13. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO

ATIVIDADE: 103010121.2.042000 CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....

07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP

ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

ELEMENTO DESPESA: 339030.000-Material de consumo.....

3.14. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.15. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato/Ata em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, quando couber.

CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO/ECONÔMICO

Atenção: eventual pedido de reequilíbrio financeiro/econômico, além de vir acompanhado por justificativa plausível, deve ter anexado os seguintes documentos:

Nota fiscal de aquisição, comprovando o preço de compra na época do certame;

Nota fiscal atual ao pedido de reequilíbrio;

Demais comprovantes que comprovem o aumento de preço, se for o caso.

OBS.: perspectivas de aumento, baseadas em notícias gerais, não são hábeis a comprovar a impossibilidade financeira para a execução do objeto.

Eventuais revisões dos preços registrados ou contratados poderão ser realizadas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação devidamente fundamentada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A Administração poderá promover revisão dos preços registrados quando constatada redução dos valores praticados no mercado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3.16. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, quando couber (art. 34 da Lei 14.133/2021).

3.17. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento por parte do Órgão Gerenciador (OG) serão feitas por envio de empenho, datados e assinados pelo responsável do Órgão Gerenciador.

4.2. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min ou 13h30min às 17h, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OG.

4.3. Os produtos objetos desta licitação deverão estar à disposição do Município, sempre que requisitados, podendo o seu descumprimento resultar rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização ao licitante vencedor;

4.4. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

4.4.1. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.5. Verificada a desconformidade de alguma mercadoria, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6.1. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.6.2. Os produtos deverão serem entregues, sem custo adicional, na Secretaria Municipal da Saúde, sito a Avenida Concórdia, n°359, Cândido Godói, RS.

4.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **18 (dezoito) meses** a partir do ato de entrega ao município. Excluem-se desta exigência os que são fabricados com prazo de validade menor, estes deverão ter no mínimo **06 (seis) meses** de validade.

4.8. Poderão ser aceitos, mediante acordo prévio entre as partes, produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior. Neste caso, a empresa distribuidora ficará responsável por enviar juntamente com a mercadoria, o termo de troca no qual se comprometerá a substituir, sem qualquer tipo de ônus à administração, os produtos que não forem utilizados durante o prazo de validade, bem como recolher os vencidos.

4.9. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6. PENALIDADES

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 desta Ata as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A sanção prevista na letra “a” do item 6.2. (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 6.1. desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5. A sanção prevista na letra “b” do item 6.2. (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.1. desta Ata, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

6.6. A sanção prevista na letra “c” do item 6.2. (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 6.1. desta Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cândido Godói/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7. A sanção prevista na “d” do item 6.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 6.1. desta Ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 6.1. desta Ata que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 6.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 6.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) desta Ata será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

6.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 6.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 6.2. (multa) desta Ata.

6.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

6.11. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 6.2. (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 6.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

6.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7. DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.° 14.133, de 2021.

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

7.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações, horários de entrega e demais atos inerentes a plena fiscalização do objeto, que neste ato será representado pela servidora Sra. **Cheila Simone Hartmann**.

8.2. Os fiscais dos Orgãos Gerenciadores estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Orgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Orgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões.

11. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;

b) uma (1) para a empresa registrada;

c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. **Solange Maria Hartmann Seibt**, conforme determinado no Decreto Municipal nº 834/2026, de 20 de outubro de 2026, que delega atribuições de ordenador de despesas, representando o Orgão Gerenciador e pelo(s) Sr.(s) _____, representando a(s) empresa(s) registrada(s), tendo como fiscal a Sra. **Cheila Simone Hartmann**.

Cândido Godói, em _____ de _____ de 2026.

_____ _____

Solange Maria Hartmann Seibt Empresa Contratada

Secretária Municipal da Saúde

Cheila Simone Hartmann

Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXO II
Modelo de declarações conjuntas

Ao Município de Cândido Godói - RS
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°27/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, declara, sob as penas da Lei, que:

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, sendo considerada IDÔNEA no presente momento, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (apenas para empresas com 100 (cem) ou mais funcionários).

e) Possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

f) Tomou conhecimento do Edital, de seus anexos, dos prazos, dos locais das entregas e das condições necessárias ao fiel cumprimento da execução do objeto licitado.

g) Nossa empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)